



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 420, de 24/09/92

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 1993 A 1996.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARA-CRUZ FAZ SABER QUE OS VEREADORES APORVA-RAM E EU PROMULGO O SEQUINTE DECRETO LE-GISLATIVO.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal será de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único: A verba de representação do Prefei-to corresponderá a 50% dos subsídios dixado no ca-put deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Pre-feito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decre-to Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º - Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão atualizados pela variação do Índice Nacional de Pre-ços do Consumidor - INPC - ocorrido entre a data de aprovação deste Decreto Legislativo e 1º de janeiro de 1993.

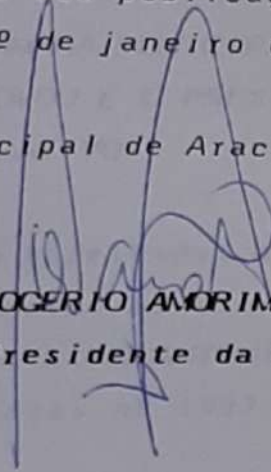


# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Aracruz-ES, 24 de setembro de 1992.

  
**ROGERIO AMORIM PASOLINI**  
Presidente da Câmara

